

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLÉTIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
N.º 154 de 15/08/1975

DECRETO Nº 1.853/75

de 11 de Agosto de 1975

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições que lhe confere o Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, artigo 30, ítem V, e de acordo com o artigo 5º da Lei nº 1.717, de 04 de novembro de 1974,

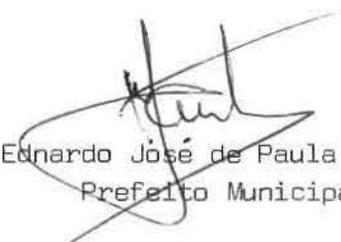
DECRETA:

Artigo 1º - As verbas constantes da tabela explicativa das despesas orçamentárias, codificadas sob números abaixo mencionados, passam a ter as seguintes discriminações:

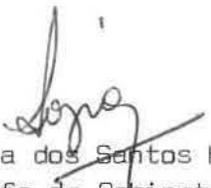
1604-B-3140.05 - <u>Encargos Diversos</u> - Amigável - Governo e Administração Geral	436.000,00
1605 - 4130.05 - <u>Equipamentos e Instalações</u> - Governo e Administração Geral	1.200,00
1606 - 4140.05 - <u>Material Permanente</u> - Governo e Administração Geral ..	14.000,00
1702-2-3120.05 - <u>Material de Consumo</u> - Material de Limpeza em Geral - Governo e Administração Geral	163.000,00
1706 - 4140.05 - <u>Material Permanente</u> - Governo e Administração Geral ..	16.400,00
1806 - 4140.05 - <u>Material Permanente</u> - Governo e Administração Geral ..	42.000,00
4603 - 3130.99 - <u>Serviços de Terceiros</u> - Serviços Urbanos	1.558.977,00
4607 - 4130.99 - <u>Equipamentos e Instalações</u> - Serviços Urbanos	84.023,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 11 de Agosto de 1975.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos onze dias do mes de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco.


Terezinha dos Santos Kójio
Chefe de Gabinete